



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

CÓDIGO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/02/2023

**OBS.: Estarei informando os artigos que justificam cada resposta, mas não era obrigatório informá-los.**

### **EXAME MONITOR DE DIREITO COMERCIAL I**

1) Antônio, Ana e Renato decidiram constituir a sociedade "Lanchonete Bariloche LTDA" e para tanto, estabeleceram a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a título de capital social. O procedimento de subscrição e integralização do referido capital social ocorreu da seguinte forma: Antônio subscreveu e integralizou o equivalente à 30% do valor (R\$ 30.000,00); Ana subscreveu e integralizou 20% do valor (R\$ 20.000,00); e, Renato subscreveu o restante do valor (R\$ 50.000,00), mas para integralizá-lo deu seu veículo sob a alegação de que o valor coincidia. A partir da presente situação hipotética responda:

a) De acordo com o estudo das espécies de nome empresarial, informe qual é a espécie adotada pela sociedade e por quê?

**Gabarito:** A sociedade limitada tanto pode adotar a espécie de nome empresarial denominada "firma ou razão social", cuja composição do nome se faz mediante a inclusão do nome de um ou mais sócios, desde que pessoa natural, que a componha; ao passo que, na espécie denominação não há obrigatoriedade de que na composição do nome seja inserido o nome da pessoa que constituiu a sociedade limitada, podendo ser adotada qualquer palavra – o que chamamos de elemento fantasia - acrescida da atividade a ser desenvolvida. No caso da questão, a espécie de nome empresarial adotada



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

pela sociedade limitada foi “denominação” ante a existência do elemento fantasia “Bariloche”.

- b) Caso o sócio Renato intentar ceder a sua participação para terceiro em momento posterior ao da constituição da sociedade, poderá a sócia Ana impedir? Justifique.

**Gabarito:** Inexistindo vedação contratual na sociedade LTDA pode o sócio transferir livremente a sua participação a terceiros, mas desde que não haja oposição de mais de um quarto, ou seja, 25% do capital social (art. 1057, CC/02). No caso em tela, Ana possui apenas 20% de participação o que é inferior a um quarto, não podendo sozinha opor-se a cessão, contudo, nada impede que ela se associe ao outro sócio para fazê-lo, bastando apenas que Antônio queira.

- c) Se num prazo inferior ao de cinco anos da constituição da sociedade, ela estiver inadimplente num crédito de R\$ 130.000,00, poderá o credor cobrar a totalidade do valor de todos os sócios em havendo constatado que o veículo ofertado por Renato para integralização do capital social era de valor inferior aos R\$ 50.000,00 necessários à integralização? Justifique.

**Gabarito:** A sociedade LTDA tem como pressuposto precípua a limitação da responsabilidade dos sócios ao valor do capital social, o qual uma vez devidamente integralizado exime os sócios de responsabilização – salvo, nos casos pontuais previstos em lei -. Desta forma, considerando que o valor total do capital social é de R\$ 100.000,00, desde que devidamente integralizado não mais permitiria a responsabilização dos sócios e assim mesmo, até ao limite



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

deste valor. Logo, não pode o credor pretender receber dos sócios o valor excedente, mas tão somente da pessoa jurídica da sociedade. Por outro lado, conforme o caso relata um dos sócios integralizou bem de valor inferior ao que foi declarado e há menos de cinco anos. Fato que possibilita que essa diferença possa ser cobrada pelo credor de quaisquer dos sócios indiscriminadamente porque todos são solidários no que tange ao valor total para integralização do capital social.

2) Explique o que é trespasse, as suas modalidades, bem como seus efeitos.

**Gabarito:** Trespasse é o contrato por meio do qual o estabelecimento pode ser objeto de negociação. Essa negociação tem por modalidades a alienação, o arrendamento e o usufruto, mas independentemente de qual seja a modalidade adotada pelo trespasante e trespasário este contrato não surte efeitos nas obrigações personalíssimas, mas surte efeito de solidariedade temporária entre as partes no que tange as demais obrigações. Além disso, caso não esteja previsto em sede de contrato ficará o trespasante impedido de exercer idêntica atividade econômica naquela localidade durante o período de 5 anos.

3) No direito marcário a marca notoriamente conhecida é exceção a qual princípio presente na Lei de Propriedade Industrial (LPI), explique.

**Gabarito:** A marca notoriamente conhecida é quando o signo distintivo é mundialmente conhecido, o que gera o impedimento de registro de idêntico signo por terceiro em qualquer segmento e não apenas no segmento ao qual a referida marca se insere – tal como acontece com a marca de alto renome-. A marca notoriamente conhecida é exceção ao princípio da territorialidade, o qual dispõe que a marca tem



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

proteção apenas no território em que foi registrada. Pois, no caso da marca notoriamente conhecida a sua proteção ultrapassa fronteiras.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

Rua Moncorvo Filho, 08 – Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-340

Telefone: (21) 3938-1033 – [www.direito.ufrj.br](http://www.direito.ufrj.br)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

CÓDIGO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/02/2023

## **EXAME MONITOR DE DIREITO COMERCIAL II**

**OBS.: a banca não cobrou menção a dispositivo legal, mas a demonstração de conhecimento sobre a matéria.**

1) Discorra sobre sociedade anônima, informando sua natureza jurídica, principais características, espécies e a espécie de nome empresarial que adota.

**Gabarito:** A sociedade anônima apesar de receber tal denominação legal e doutrinária, diferentemente do que se possa imaginar possui nome empresarial, inclusive que é na espécie "denominação". Admite assim, o uso do elemento fantasia na constituição do nome empresarial acrescido da atividade a ser desenvolvida pela sociedade. Ou ainda, ela pode fazer uso do nome de pessoa natural que tenha contribuído de forma exitosa para a constituição da companhia. Assim, na realidade, o termo anônimo serve para indicar o anonimato de seus sócios, o quais também recebem denominação diferenciada de "acionistas". A sociedade anônima tem como pressuposto a limitação da responsabilidade dos acionistas que não respondem pelas dívidas que foram contraídas pela pessoa da sociedade. Além disso, independentemente de seu objeto social ela sempre será empresária, sendo essa a sua natureza jurídica. Ela tem por espécies: a sociedade anônima de capital fechado, que somente negocia os seus valores mobiliários no mercado de balcão; e as sociedades de capital aberto, que negocia seus valores mobiliários no mercado de valores mobiliários. Por fim, ela tem por características a de limitar a responsabilidade dos sócios, apenas fazer uso do nome empresarial de espécie ou modalidade "denominação", por limitar a responsabilidade dos sócios ao valor que foi

Rua Moncorvo Filho, 08 – Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-340

Telefone: (21) 3938-1033 – [www.direito.ufrj.br](http://www.direito.ufrj.br)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

integralizado ela não gere óbices a acionistas incapaz ou menor e além disso, via de regra, trata-se de uma sociedade de capital pouco importando quem sejam os seus acionistas e facilitando a negociação de suas ações – salvo, exceção de casos pontuais de sociedades anônimas familiares que normalmente são de pessoa.

2) Discorra sobre a responsabilidade do administrador de uma S/A, informando e explicando as medidas judiciais cabíveis.

**Gabarito:** A administração de uma companhia pode ser composta por diretoria e conselho de administração. Ambos os órgãos são tratados como administração, mas com a peculiaridade de o conselho de administração por seu um órgão colegiado, gerar a responsabilização normalmente de todos os seus membros, diferentemente ao que pode ocorrer no caso da diretoria cujos diretores podem ter atribuições e competências distintas responsabilizando-se cada qual no âmbito de suas atribuições e competências. O fato é que tanto o conselho de administração quanto os diretores podem sofrer a imputação de responsabilidade objetiva ao não observarem o que dispõe o estatuto ou das determinações legais, inclusive da própria Lei de S/A, ou ainda, podem responder por culpa (isto é, por terem agido com imprudência, negligência ou imperícia). Nos casos da responsabilização objetiva, o caput do artigo 158 da Lei de S/A estabelece o limite da não responsabilização, ao passo que os seus parágrafos tratam da responsabilização por culpa. As medidas judiciais para ambos os casos estão previstas processualmente no artigo 159 da Lei de S/A que estabelece duas modalidades de ações de responsabilização, a saber: a ação social, quando a ação é movida em favor da companhia, podendo ser movida por ela ou não (*ut universi* e *ut singuli*) e a ação individual, quando promovida em favor de terceiro que pode ser acionista ou não. Em quaisquer dos casos, a lei admite



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

o litisconsórcio passivo para incluir terceiros além dos administradores, desde que tenham contribuído ao efeito danoso.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

Rua Moncorvo Filho, 08 – Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-340

Telefone: (21) 3938-1033 – [www.direito.ufrj.br](http://www.direito.ufrj.br)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

CÓDIGO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/02/2023

### **EXAME MONITOR DE DIREITO COMERCIAL IV**

**OBS.: Não era obrigatório ou pontuado a menção a dispositivos legais, mas tão somente ao seu conhecimento.**

- 1) Discorra sobre os pressupostos do estado de falência, informando qual seria o pressuposto controverso.

**Gabarito:** São pressupostos do estado de falência: ser o devedor empresário, ou seja, aquele que exerce atividade economicamente organizada para produção e circulação de bens e serviços. Tal pressuposto decorre do fato de que o Brasil adota o sistema restritivo que apenas admite o estado de falência do devedor empresário; Já o segundo pressuposto, é a insolvência confessada ou presumida. No primeiro caso ocorre quando o próprio empresário declara que está em estado de falência e caso seja regular tem a possibilidade de requerer a autofalência, ao passo que no segundo caso ele pratica o que a Lei de falência e recuperação elenca como fatos reveladores de estado de falência como, por exemplo, aliena patrimônio sem reservar bens suficientes para saldar dívidas, entre outras situações, mas sem que façam parte de um plano de recuperação o qual esteja em cumprimento. Terceiro pressuposto é a decisão declaratória de reconhecimento do estado de falência decretada por juízo competente, o que ocorre quando é feito pelo juízo mais próximo ao principal estabelecimento do devedor empresário. E por fim, temos ainda, o quarto pressuposto que é a pluralidade de credores e que é controverso visto que a pluralidade de

Rua Moncorvo Filho, 08 – Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211-340

Telefone: (21) 3938-1033 – [www.direito.ufrj.br](http://www.direito.ufrj.br)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

credores não é exigida legalmente para fins de requerimento de falência, podendo um único credor desde que preencha as condições legais requerê-la.

2) Diferencie litisconsórcio processual do litisconsórcio substancial.

**Gabarito:** Por litisconsórcio deve ser compreendida a possibilidade de mais de uma pessoa física ou jurídica ser parte num processo na condição de autor ou réu. O litisconsórcio processual ocorre quando há tal situação, mas no caso da falência e recuperação ele era admitido por aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Contudo, com o advento da última alteração legal (lei nº 14112/20) a Lei nº 11.101/05 passou a admitir de forma positivada e regulada não só o litisconsórcio processual assim como também o litisconsórcio substancial. A diferença entre os dois diz respeito aos efeitos. Pois, enquanto no litisconsórcio processual existe a possibilidade de uma parte obter a homologação do plano de recuperação e outra não, no caso do litisconsórcio substancial o plano necessariamente deve ser conjunto e os efeitos jurídicos de sua aprovação ou não é uno. Não há, portanto, a possibilidade de um litisconsorte obter a homologação do plano e outro não, ao contrário do que ocorre no litisconsórcio processual.

3) Pode o rural fazer uso da recuperação judicial com base no plano especial? Em caso positivo, informe se os requisitos são idênticos aos aplicados ao micro e pequeno empresário e por quê?

**Gabarito:** Pode, mas desde que o somatório de suas dívidas não ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00, diferente do que ocorre com o micro e pequeno empresário cujo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

pressuposto ou requisito não é o somatório das dívidas que podem até ultrapassar tal valor, mas o seu faturamento.

4) Diferencie a recuperação judicial da recuperação extrajudicial.

**Gabarito:** A recuperação quer seja judicial ou extrajudicial tem por finalidade precípua a preservação da empresa, mediante a superação de uma crise. No caso da recuperação judicial, o devedor deve observar os requisitos legais (art. 48 da Lei nº 11.101/05) e seguir diretamente para o procedimento processual que tem início a partir da observância dos requisitos a serem observados na petição inicial de requerimento e na documentação exigida para a sua instrução. Ao passo que, na recuperação extrajudicial o devedor empresário busca inicialmente realizar um acordo com todos ou alguns de seus credores para somente depois submetê-lo ao juízo, o que é facultativo, mas tem por fim o de que produza todos os efeitos e não apenas entre as partes. Obviamente, que se espera que o candidato aprofunde mais a resposta, informando, por exemplo, que o quórum de aprovação do acordo na recuperação foi alterado, ou ainda, que a lei atualmente prevê a possibilidade de sua convalidação em recuperação judicial.